PROJETO DE LEI EM Nº. 011/2021

Autoriza o Pode Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, na Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e tecnologia, o crédito de R$ 128.400,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais).

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, na Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação e Ciência e Tecnologia, o crédito especial no montante de R$128.400,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais), a fim de atender as seguintes despesas:

04 - Administração
126 - Tecnologia da Informatização
0008 - Modernização e Fortalecimento da Gestão Pública

02.02.03.04.126.0008.2121 - MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES E CONTRATOS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$1.000,00

12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
0009 - Desenvolvimento do Ensino

02.06.01.12.361.0009.2233 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$65.000,00

12 - Educação
365 - Ensino Infantil
0009 - Desenvolvimento do Ensino

02.06.01.12.365.0009.2236 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$7.700,00

12 – Educação
367 - Educação Especial
0009 - Desenvolvimento do Ensino

02.06.01.12.367.0009.2238 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$700,00

27 - Desporto e Lazer
122 - Administração Geral
0003 - Suporte e Apoio à Administração Pública

02.07.01.27.122.0003.2275 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$3.000,00

26 - Transporte
122 - Administração Geral
0003 - Suporte e Apoio à Administração Pública

02.13.01.26.122.0003.2471 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$1.000,00

04 - Administração
122 - Administração Geral
0003 - Suporte e Apoio à Administração Pública

02.15.01.04.122.0003.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DE PLANEJAMENTO
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$50.000,00

Total.....R$128.400,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

02.02.03.04.126.0008.2121 - MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES E CONTRATOS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO
4.4.90.52.00 - F. 0221 - Equipamentos e Material Permanente.....R$1.000,00

02.06.01.12.122.0003.2225 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.92.00 - F. 0467 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R$73.400,00

02.07.01.27.812.0015.2282 - REALIZAÇÃO E APOIO A ATIVIDADES ESPORTIVAS EDUCACIONAIS
3.3.90.39.00 - F. 0631 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$3.000,00

02.13.01.26.122.0003.2471 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
3.3.90.39.00 - F. 1109 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$1.000,00

02.15.01.04.122.0003.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DE PLANEJAMENTO
3.1.90.11.00 - F. 1209 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$50.000,00

Total.....R$128.400,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de fevereiro de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Ofício EM nº. 016 / 2021

Em 02 de fevereiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Alexandre de Carvalho
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A presente proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. à fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa Colenda Casa Legislativa, em que autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, na Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação e Ciência e Tecnologia, o crédito especial no montante de R$128.400,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais).

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobre Vereadores, o presente projeto de Lei tem por objetivo a simples criação dos elementos de despesa “3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação” e “4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação”, que até o momento não se fazem existente nas ações de governo “Manutenção das Operações e Contratos de Tecnologia e Informação”, “Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental”, “Manutenção das Atividades da Educação Infantil”, “Manutenção das Atividades da Educação Especial”, “Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Esportes e Juventude”, “Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Trânsito e Transporte” e “Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e de Planejamento”.

Salienta-se que o presente Projeto não cria nenhuma nova despesa, uma vez que os elementos propostos serão alocados em ações já existentes. Deste modo, a mencionada inclusão se trata apenas de uma adequação orçamentária, a fim de atender despesas correlatas a serviços de tecnologia da informação e comunicação das unidades envolvidas.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação. Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal